



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

<b>ORDEM DO DIA</b>	<b>DECISÃO PLENÁRIA</b> - Data: <u>18 / 03</u> /2024	
Data: <u>18 / 03</u> /2024	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
<b>Comissão de Constituição e Justiça</b>		Visto Secretário: _____
		_____

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar Executivo nº 003/2024

**Autoria:** Prefeito Municipal

### RELATÓRIO

Aportou na Comissão de Constituição e Justiça o protocolo geral nº 107/2024, de 28 de fevereiro de 2024 em **REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei Complementar Executivo nº 003/2024, altera as Leis Complementares nº 49/2018 e 51/2019 e dá outras providências, encaminhado ao expediente da Sessão Plenária de 04 de março de 2024.

O Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, inciso I, reza a competência à Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Do o aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis

Verifica que não há vício de iniciativa que macule o presente projeto de lei, especialmente estampado junto ao artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Diamantino.

O Projeto trata dos processos e cobrança de Licenciamento Ambiental Municipal, por força da descentralização da gestão ambiental – SEMA, a qual já estão solicitando ao Município, e as mesmas estão pendentes na Secretaria de Meio Ambiente e Cidade até que se efetive a sua regulamentação.

O projeto veio acompanhado da alteração da base de cálculo definidas na Lei Complementar nº 049/2018 de forma a beneficiar os contribuintes com a minoração do valor das diversas relacionadas ao licenciamento ambiental.

Diante do exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 15 de março de 2024.

  
**Ver. Adriano Soares Correa – PSB**  
Relator/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.**

**Parecer nº 013/2024 - Comissão de Constituição e Justiça**

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar Executivo nº 003/2024

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 15 de março de 2024.

**Ver. Diocelino Antunes Pruciano**  
Vice-Presidente

**Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO**  
Membro